### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camaravargembonita@gmail.com

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2022 PROCESSO Nº 02/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

#### **CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede na Praça dos Capangueiros, 21 — Bairro Centro Vargem Bonita/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Elias, doravante denominado CONTRATANTE.

#### **CONTRATADO:**

**AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19,, com sede na Rua Manoel Felipe da Cunha, nº 330, Bairro Eldorado, Formiga/MG, neste ato representado pela Sr. **Leone Guilherme Ferreira Borges**, aqui denominado **CONTRATADO**.

- ➤ Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Bonita em adequar o projeto estrutural, para garantir a segurança e a estabilidade da obra, devido a descoberta da base estrutural do muro da divisa da lateral direita e fundo da obra, após o serviço de terraplanagem;
- ➤ Considerando a solicitação realizada pelo Engenheiro contratado da Câmara onde justifica que o aditivo no quantitativo dos serviços e ajuste no orçamento da obra, sendo para ajustar os serviços previstos no item 2.0 (Movimento de terra), 3.0 (Infraestrutura/Fundações) e 4.0 (Superestruturas), terão as suas quantidades suprimidas e aditadas;
- ➤ Considerando o parecer jurídico que aborda os princípios da razoabilidade, eficiência e economia, manifestando restritamente aos aspectos jurídicos formais e fundamentada na previsão contida no artigo 65 §1º da Lei 8.666/93 que viabiliza a celebração de aditivo contratual;
- Considerando o disposto no art. 65, I, "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93;
- ➤ Considerando a necessidade de se efetuar acréscimo de serviços previstos na obra e adequar o projeto inicial.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste instrumento, no contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de um valor de R\$5.123,48 (cinco mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a 2,10% do valor

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG



Praça dos Capangueiros, 21 — Centro — Vargem Bonita — MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camaravargembonita@gmail.com

global contratado e acréscimo de um valor de R\$30.187,96 que corresponde a 12,4% do valor global contratado.

OBS: Planilha anexo ao aditivo.

1.2 — O presente termo aditivo é necessário para o ajuste no orçamento da obra e quantitativo nos serviços previstos no item 2.0 (Movimento de terra), 3.0 (Infraestrutura/Fundações) e 4.0 (Superestruturas), que terão as suas quantidades suprimidas e aditadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo aditivo não sofrerá alteração em seu prazo de vigência anteriormente estabelecido.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a publicação do extrato no Quadro de avisos Oficial do Município de Vargem Bonita/MG.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.
- 3.3 O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vargem Bonita, 06 de fevereiro de 2023.

**TESTEMUNHAS:** 

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGE BONITA/MG Altair Elias Presidente

## AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Leone Guilherme Ferreira Borges Representante legal

1)	CPF:	
2)	CPF:	